CONTRATO N° 007/2017

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS**, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** E A EMPRESA: **W. S. CAVALCANTI LTDA - ME,** INSCRITA NO CNPJ Nº **10.976.879/0001-65,** CONFORME **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017,** DA SEGUINTE FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.240.181/0001-40**, com sede na **Rua Luiz Inácio dos Santos, 91 - Bairro: Centro - Calçado - PE. CEP. 55.375-000. E-mail:** camaracal@hotmail.com, representada neste ato pelo seu Presidente o **Sr. Severino Ramos dos Santos Silva,** brasileiro, casado, comerciante, inscrito no **CPF sob o nº 575.297.104-78** e portador do **RG nº 3.217.186 - SSP/PE,** residente e domiciliado na **Praça Nossa Senhora de Lourdes, 36** - Bairro: **Centro,** nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa: **W. S. CAVALCANTI LTDA - ME,** inscrita no CNPJ Nº **10.976.879/0001-65,** inscrita no **CRC-PE Nº 000736/O-9,** localizada na **Av. Euclides Dourado, 351 - SL. 03 e 04** - Bairro: **Heliópolis** - Cidade: **Garanhuns - PE. CEP. 55.296-500.** Contatos: **(87) 3762-3800,** doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por seu Sócio/Administrador o Sr. **Walfredo Carneiro Cavalcanti Junior,** inscrito no **CPF Nº 168.603.814-34** e portador do **RG. Nº 1.653.193 - SDS/PE, empresário, técnico contábil,** inscrito no **CRC-PE Nº 017242/O-7.** Contatos: Cel. VIVO **(87) 9.8108-0417.** E-mail: walfredoj@hotmail.com, residente e domiciliado na **Rua João de Assis Moreno, 119** - Bairro: **Heliópolis** - Cidade: **Garanhuns - PE. CEP. 55.296-180,** celebram o competente contrato, celebram o competente contrato, consoante o **Processo Licitatório nº 005/2017,** modalidade **Tomada de Preços nº 001/2017, homologado** em, **27 de março de 2017,** regido pela ***Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores***, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de ***empresa ou pessoa física que execute os serviços especializados de consultoria em contabilidade pública,*** para a unidade gestora da **Câmara Municipal de Vereadores,** conforme especificações constantes no termo de referência, **anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 001/2017,** bem como as partes integrantes e indissociáveis deste instrumento contratual.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1 O prazo do presente contrato será por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O valor pago pela contratação referida, ora pactuado será unitário e mensal no valor de **R$: 4.100,00 (quatro mil e sem reais),** a ser pago, em **12 (doze) parcelas mensais,** perfazendo o valor global de **R$: 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais),** conforme execução dos serviços, mediante apresentação mensal da Nota fiscal atestada pela Unidade Gestora solicitante e acompanhada do recibo;

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

8.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.3 Executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

8.4 A recusa injustificada da adjudicatória em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais vigentes;

8.5 Quando o atraso na entrega dos serviços contratados for superior a **30 (trinta) dias**, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela CPL, esta poderá rescindir o CONTRATO;

8.6 Independentemente de cobrança de multas, os prazos de entrega não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores e do direito de licitar com este município por um período de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, bem como nos da **Tomada de Preços nº 001/2017,** a proposta apresentada pela CONTRATADA;

9.2 A contratada se obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme determina o Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações;

9.3 Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato;

9.4 Nos termos do ***artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93***, fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Edital, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciados têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de CONTRATO de execução de serviços, confeccionados em **04 (quatro) vias** de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Calçado, 28 de março de 2017.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO
CNPJ Nº 12.240.181/0001-40
Severino Ramos dos Santos Silva
CPF Nº 575.297.104-78
Presidente da Câmara

Bel. Luciclaudio Goes de Oliveira Silva
Assessor Jurídico
OAB/PE Nº **21.523-D**

CONTRATADA:

W. S. CAVALCANTI LTDA - ME
CNPJ Nº **10.976.879/0001-65**
Walfredo Carneiro Cavalcanti Junior
CPF Nº 168.603.814-34
RG. Nº 1.653.193 - SDS/PE
CRC-PE Nº 017242/O-7
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Débora Karla de Melo Medeiros Siqueira
CPF Nº 835.953.094-72

TESTEMUNHAS:

Rodolfo Inácio de Melo Lima
CPF Nº 101.589.514-09

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: **Banco do Brasil S/A**
Cidade: **Garanhuns**
UF: **PE**
Agência: **5898-X**
Conta Corrente: **8.200-7**

W. S. CAVALCANTI LTDA - ME
CNPJ Nº **10.976.879/0001-65**
CRC-PE Nº 000736/O-9
Av. Euclides Dourado, 351 - SL. 03 e 04 - Bairro: **Heliópolis** - Cidade: **Garanhuns - PE. CEP. 55.296-500.**